



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de agosto de 2015.



## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015 - NR

Justifica-se a contratação da senhora a empresa **PHB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.809.432/0001-72, estabelecida na cidade e Missal, Estado do Paraná, à Rua Marechal Castelo Branco, 501, Centro, CEP: 85.890-000, que tem o objetivo da Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de dados, Instalação, Atualização e Configuração dos Sistemas necessários, Manutenção dos Softwares instalados, e a Manutenção da Web Rádio, TV Câmara e do Site oficial da Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### Lei nº. 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), todo dia 30 de cada mês da prestação dos serviços.

Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitação